

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200 /2018

Aos trinta dias do mês de novembro de 2018, autorizado pelo ato das folhas (24) do processo de Pregão Presencial nº 091/2018, Processo de Registro de Preços nº 136/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 071/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA CNPJ nº 38.695.557/0001-67**, representado pelo Sr. **Mauro Lúcio Ribeiro Júnior**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	9.000	KG	RAÇÃO PARA CÃES TIPO B ALIMENTO PARA CÃES ADULTOS CONFORME COMPOSIÇÃO ABAIXO: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE TRIGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, FARELO DE SOJA EXTRUSADO, FARELO DE GLUTEN DE MILHO, FLAVORIZANTE, QUIRERA DE ARROZ, CARBONATO DE CALCIO, FARINHA DE VICERAS, GORDURA ANIMAL ESTABILIZADA, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM) NÍVEIS: PROTEÍNA (MINIMA) 23% EXTRATO ETereo (MIN) 6,0% UMIDADE (MAX) 12% MATERIA FIBROSA (MAX)6,5% MATERIA MINERAL(MAX) 12% CALCIO (APROX) 2,4% FOSFORO (MIN) 0,6%. - VALIDADE MINIMA APOS DATA DA ENTREGA 95% ORIGINAL DE FABRICA APROXIMADAMENTE 12 MESES. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA VETERINÁRIA.	PAPA DOG	R\$ 4,99	R\$ 44.910,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = **R\$ 44.910,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos e dez reais)**.

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da Defesa Social, devendo ser entregue até 30 (trinta) dias corridos após recebimento da ordem de compra. A entrega deverá ser feita no Almoarifado Central situado à Rua Miguel Braga, nº 742, Bairro Boa Vista – Itajubá/MG.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.305.0012.2242.3.3.90.30.00
02.17.01.06.122.0026.2227.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 091/2018.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 091/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. Augusto de Almeida Vallin, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Sr , o qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Mauro Lúcio Ribeiro Júnior**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 30 de novembro de 2018.

MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA LTDA
Mauro Lúcio Ribeiro Júnior
Detentora da Ata

VISTO FISCAL SEMSA